

RESOLUÇÃO nº 25 e 19 de Março de 2021

Estabelece medidas de prevenção relacionadas ao Coronavírus COVID-19 no CISAM-SUL e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, no uso de suas atribuições legais emconsiderando a gravíssima situação sanitária enfrentada em todas as Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina, relativas ao contágio pelo Coronavírus (Covid-19), que colocaram o sistema de saúde à beira do colapso, com a inexistência de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) que implicaram, inclusive, transferência de pacientes para outros municípios e Estado; a necessidade de reforçar as medidas voltadas à preservação da integridade física e da saúde dos servidores,

RESOLVE:

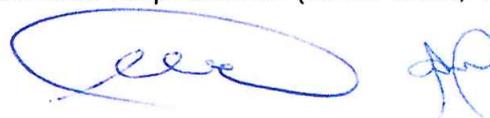
Art. 1º Esta resolução tem por objetivo estabelecer medidas para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Coronavírus (Covid-19) no Consórcio Intermunicipal de Saneamento ambiental – CISAM-SUL.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta resolução têm caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

Art. 2º O acesso às dependências do Consórcio Intermunicipal de Saneamento ambiental – CISAM-SUL fica restrito a:

- I – servidores ativos do quadro de pessoal, estagiários e membros da Diretoria;
- II – Prefeitos e Autoridades dos municípios Consorciados;
- III – Equipe técnica e servidores dos SAMAEs dos municípios consorciados;

Parágrafo único. Fica vedado o acesso das pessoas que não estiverem utilizando máscara ou que apresentarem temperatura corporal superior a 37,5º C (trinta e sete vírgula cinco graus celsius) ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de



CISAM SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua Agenor Loh, n. 189, Bairro Corridas - Município de Orleans SC - CEP 88.870-000
Site: www.cisam-sul.sc.gov.br

E-mail: cisam@cisam-sul.sc.gov.br

CNPJ: 08.486.189/0001-75
Telefone: (48) 3466-4261

garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar etc., característicos dos casos suspeitos de infecção pela Covid-19.

IV – Participantes de licitações presenciais, quando estas por necessidade forem marcadas;

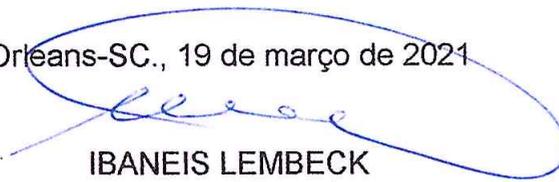
Art. 3º Os Servidores do CISAM-sul, com idade superior à 60(sessenta), deverão realizar suas atividades remotamente, em regime de *home office*, devendo comparecer presencialmente apenas para as atividades que não for possível realizar remotamente, e neste caso, cercado de todos os cuidados e proteção estabelecidos pelos protocolos de saúde.

Art. 4º O atendimento presencial ao público externo será prestado somente em casos excepcionais, quando não for possível o atendimento, pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone, casos em que deverão ser seguidos todos os protocolos de segurança estabelecidos pelas órgãos de saúde;

Art. 5º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL.

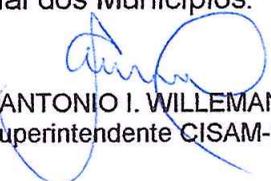
Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orléans-SC., 19 de março de 2021



IBANEIS LEMBECK
Presidente CISAM-SUL

Publicado no Mural do CISAM-SUL em 19 de março de 2021 e encaminhado para publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios.



ANTONIO I. WILLEMANN
Superintendente CISAM-SUL